DENÚNCIA

RSR COMUNICACAO TOCANTINS LTDA:28971575000170
Assinado de forma digital por RSR COMUNICACAO TOCANTINS LTDA:28971575000170
Dados: 2025.09.05 16:47:06 -03'00'

Bueiros abertos na quadra 503 Sul causam insegurança em Palmas

VÍDEOS GRAVADOS POR UM MORADOR DAS IMEDIAÇÕES DA QUADRA 503 SUL, EM PALMAS, MOSTRAM BUEIROS ABERTOS EM ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Divulgação/Colagem

A Prefeitura informou que a demanda já foi encaminhada às empresas responsáveis.

Vídeos gravados por um morador das imediações da Quadra 503 Sul, em Palmas, mostram bueiros abertos em áreas de grande circulação de pedestres e veículos. Nas imagens, o autor alerta para o risco de acidentes. "Imagina uma pessoa mais idosa que cair num buraco desse. Isso aqui tá mais uma armadilha do que um bueiro", diz o morador em um dos trechos.

Segundo os relatos recebidos pelo Jornal Primeira Página, os pontos onde a situação foi registrada ficam próximos ao supermercado Super BIG, ao Otorrino Life Center e ao Atlas Hotel. Os moradores relatam preocupação com a falta de proteção nas estruturas e cobram providências da gestão municipal.

Em nota, a Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (Seiop), informou que uma equipe técnica esteve no local e constatou que os poços de visita são de responsabilidade de empresas de telecomunicações e de saneamento básico, e não da administração municipal.

De acordo com a secretaria, nas avenidas do entorno da Arso 51 (503 Sul) — LO-11 e NS-01 — os poços retangulares apresentam identificação da empresa Vivo, enquanto nos circulares, apesar de não haver identificação, o material interno é semelhante ao utilizado pela companhia. Já na Avenida NS-07, nas proximidades da Arso 43 (407 Sul), a responsabilidade é da concessionária BRK Ambiental, que opera a rede de esgoto da Capital.

A Prefeitura informou ainda que a demanda já foi encaminhada às empresas responsáveis. A nota destaca também que o furto de tampas de bueiros tem se intensificado em Palmas, exigindo atenção redobrada tanto da Prefeitura quanto das concessionárias para reposição dos equipamentos e prevenção de acidentes.

Como a gestão municipal atribui a responsabilidade às empresas, o problema segue sem solução imediata para os moradores da região.

A Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (Seiop), informa que enviou equipe técnica ao local da demanda e constatou que todos os Poços de Visitas são de responsabilidade de empresas de telecomunicações e de saneamento básico, que, portanto, têm a competência para manutenção.

A Seiop esclarece que em relação às demandas nas avenidas no entorno da Arso 51 (503 Sul) -LO 11 e NS 01 -, os PVs retangulares apresentam identificação da VIVO. Já nos circulares não há identificação, mas o material interno (canaleta, metálica e cabos) são similares aos da empresa.

PALMAS

Encontro de Gigantes marca abertura do Festival Gastronômico de Taquaruçu

Divulgação

O 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu (FGT) começou nesta quinta-feira, 4, em Palmas, com uma programação que segue até domingo, 7. A abertura trouxe ao público a estreia do quadro Encontro de Gigantes, competição que reúne vencedores de edições anteriores em desafios ao vivo, utilizando ingredientes do Cerrado.

Na primeira rodada, dedicada às entradas, participaram Josué Amorim (bicampeão em 2022 e 2023), Maria do Socorro (campeã em 2019), Maria Celia (campeã em 2019) e Beatriz Costa (tricampeã em 2015, 2016 e 2017). Após avaliação dos jurados, Maria do Socorro foi eliminada. A disputa prossegue nos próximos dias com provas de prato principal e sobremesa, mantendo a expectativa do público sobre quem avançará até a final.

A noite também contou com aula-show da chef convidada Babi Frazão, que apresentou um pudim de chocolate com baru. "Quem vem assistir não vem só pela receita, mas para entender o que faz nossa cozinha ter sentido. Valorizo muito trazer ingredientes do Cerrado e mostrar como eles podem brilhar em receitas do dia a dia", afirmou.

O público acompanhou as primeiras apresentações com entusiasmo. "Eu olhei todos os pratos lá no Instagram e já anotei os que eu quero provar", disse a social media Karlla Goudinho. Já a advogada Manuele Fiametti destacou: "O que mais chamou minha atenção foi o doce Sol do Cerrado, definitivamente, o mais gostoso até agora".

Com disputas, oficinas e dezenas de pratos à disposição, o festival segue até o domingo, 7, levantando a expectativa sobre quais chefs se destacarão nesta edição e quais sabores do Cerrado conquistarão o público.

Publicidade legal
Publicações de Avisos de Licitação
Siga a lei nº 14.133/2021 publicando em Jornal de grande circulação estadual.
PUBLIQUE NO JORNAL PRIMEIRA PAGINA
JORNAL PRIMEIRA PÁGINA
comercial@primeirapagina-to.com.br
63 99932-0044
63 3223-8300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Torna público aviso de adiamento: **Em virtude do feriado Estadual do dia 08 de setembro (dia de Nossa Senhora da Natividade - Padroeira do Estado do Tocantins)**. Os envelopes contendo documentos de Proposta e Habilitação para o referido credenciamento que teria o seu encerramento dia **08 de setembro de 2025**, passa para dia **09 de setembro de 2025**, às 17h00min horas. Onde a **Data da sessão de abertura fica para o dia:** 10/09/2025 às 08h00min. Endereço para Informações: Av. Goiás, nº 1284 – centro, nesta cidade. Telefone/FAX: 0** (63) 3452-1408 ou através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br **ou** no site: www.novaolinda.to.gov.br/transparencia

Edileny Barroso da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

OAB TOCANTINS

RSR COMUNICACAO TOCANTINS LTDA:28971575000170
Assinado de forma digital por RSR COMUNICACAO TOCANTINS LTDA:28971575000170
Dados: 2025.09.05 16:49:40 -03'00'

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CSB SUPERMERCADOS S/A
Companhia Fechada

Nome Completo / Denominação Social: CMA HOLDING S/A				CPF / CNPJ: 23.201.457/0001-60	
Nome do Cônjuge				Est. Civil	Sexo
Data Nasc.	Profissão	Nacionalidade	Identidade	Órgão Expedidor	UF
Endereço: Q 501 SUL AVENIDA LO 11		Nº: S/N	Compl.: LOTE 23		
Bairro/Setor: Plano Diretor Sul	CEP: 77.016-004	Cidade: PALMAS	UF: TO	E-mail	

FORMAS DE PAGAMENTO

- Depósito bancário.

DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- JÁ INTEGRALIZADAS (CONVERTIDAS EM AÇÕES)

QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS: 250.000	PREÇO POR AÇÃO: R$ 1,00	VALOR A PAGAR: R$ 250.000,00
QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS: 250.000	PREÇO POR AÇÃO: R$ 1,00	VALOR A PAGAR: R$ 250.000,00

2º TABELIONATO

CMA HOLDING S/A
CRISTIANO DE MELLO ALVARES
PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

CSB SUPERMERCADOS S/A

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 02 de novembro de 2015.

Data, Horário e Local: Aos 02 (dois) dias de novembro de 2015, às 09:00 (nove horas) na Rua Roraima, Q SE 11A, lote 02, Jardim Aureny I (Taquaralto), Palmas, Tocantins, CEP: 77.060-118.

Convocação: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Fábio Almeida Ribeiro e secretariado pelo Sr. Ruan Breno Silva Barbosa Oliveira.

Presença: Representando a totalidade do capital social subscrito da **CSB SUPERMERCADOS S/A**, a ser constituída na forma de subsidiária integral, comparece a acionistas: **CMA HOLDING S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 23.201.457/0001-60, com sede na 501 Sul, Avenida LO 11, Lt. 23, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77.016-004, neste ato representada por seu presidente **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na 303 Sul, Al 9 O, Lt. 15, QI. 13, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77.015-403, portador da cédula de identidade nº 3.576.701 expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF nº 576.016.581-04, filho de Maria Hildete Pereira de Sousa e João de Mello Alvares, natural de Formosa/GO, nascido aos 23 de novembro de 1976 e **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na 303 Sul, Al 9 O, Lt. 15, QI. 13, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77.015-403, portadora da cédula de identidade nº 08526133-50 Via expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF nº 864.980.451-91, filha de Edson Alves do Santos e Maria de Oliveira Silva, natural de Paramirim/BA, nascida aos 24 de fevereiro de 1978.

Ordem do Dia: (a) Deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia CMA HOLDING S/A, sob a denominação de **CSB SUPERMERCADOS S/A** e aprovação do estatuto social da companhia.
(b) Deliberar a respeito da eleição da diretoria, sendo composto por responsáveis: Presidente – **JOSÉ FÁBIO ALMEIDA RIBEIRO**, Brasileiro, solteiro, nascido na cidade Iacu – BA, em 02/05/1980, portador da carteira de Identidade nº 820.505 DGPC/TO e CPF/MF de nº 983.282.711-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO, à

Rua 704 Sul Alameda 7, Lote 29, Plano Diretor Sul – CEP: 77.022-336 e Diretor Administrativo – **RUAN BRENO SILVA BARBOSA OLIVEIRA**, Brasileiro, solteiro, nascido na cidade Paramirim – BA, em 17/12/1992, portador da carteira de Identidade nº 1.385.816 DGPC/TO e CPF/MF de nº 041.168.725-55, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO à Quadra 303 Sul Alameda 09 Lote 15 – QI 13 – Plano Diretor Sul – CEP: 77.015-403.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos:

a) O Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, subsidiária integral da Companhia CMA HOLDING S/A, cuja denominação será **"CSB SUPERMERCADOS S/A"** e utilizará o nome fantasia **"SUPER BIG"** (mediante contrato de cessão de uso de marca celebrado com o titular da mesma), com sede e foro no município de Palmas, Tocantins, na Rua Roraima, QSE 11-A, lote 02, Jardim Aureny I (Taquaralto), CEP: 77.060-118, sendo o seu capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações preferenciais, nominativas, com valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, via depósito bancário realizado no Banco do Brasil em anexo, neste ato e data. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes.

b) Autorizar sobre os representantes da sociedade anônima conforme discriminado abaixo:
Presidente – **JOSÉ FÁBIO ALMEIDA RIBEIRO**;
Diretor Administrativo – **RUAN BRENO SILVA BARBOSA OLIVEIRA.**

c) A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito do valor do capital social no Banco do Brasil, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência.

d) Por conseguinte o presidente informou que o objeto social será comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

e) Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou o Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando ter a redação constante do Anexo I desta ata.

f) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **"CSB SUPERMERCADOS S/A"** para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e ainda, a fixação dos seus honorários.

g) Ato contínuo foi eleito por unanimidade o seguinte membro da Diretoria: Para o cargo de Presidente, o senhor JOSÉ FÁBIO ALMEIDA RIBEIRO acima qualificado que poderá ainda acumular outras atribuições; e para o cargo de Diretora Administrativa, o Sr. RUAN BRENO SILVA BARBOSA OLIVEIRA, acima qualificada que poderá ainda acumular outras atribuições.

h) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato à duração de três anos, com início em 02 de novembro de 2015 e término em 02 de novembro de 2018. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores receberão como honorários a importância de um salário mínimo vigente no país.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO – CSB SUPERMERCADOS S/A

Página 1/4 | Página 2/4 | Página 3/4

---

i) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado, pela Companhia ora constituída.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma sumária, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

A presente foi lavrada em livro próprio, sendo autorizado seu arquivamento.

Palmas, 02 de novembro de 2015.

1º CARTÓRIO

CMA HOLDING S/A.
Representado por Cristiano de Mello Alvares

CMA HOLDING S/A.
Representado por Wagma Silva Santos de Mello

JOSÉ FÁBIO ALMEIDA RIBEIRO
Presidente

RUAN BRENO SILVA BARBOSA OLIVEIRA
Diretor Administrativo (Secretário)

Rubens Marinell Filho OAB-TO 3002

Visto Jurídico:

1º TABELIONATO DE NOTAS

Página 4/4

ESTATUTO SOCIAL
CSB SUPERMERCADOS S/A

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Filial, Objeto e Duração

Art. 1º - Constitui-se, sob a denominação social de **CSB SUPERMERCADOS S/A** e utilizará o nome fantasia **"SUPER BIG"** (mediante contrato de cessão de uso de marca celebrado com o titular da mesma), sob a forma de Companhia Fechada, subsidiária integral da Companhia **CMA HOLDING S/A**, e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A sociedade terá sua sede na Rua Roraima, Q SE 11A, lote 02, Jardim Aureny I (Taquaralto), Palmas, Tocantins, CEP: 77.060-118. Podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, independentemente de alteração estatutária, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade terá por OBJETIVO o comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações preferenciais, sendo todas nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto, consistindo sua preferência em: direito ao recebimento de dividendos iguais aos dividendos atribuídos para as ações ordinárias; e prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias no caso de liquidação da Companhia.

§ 2º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;

b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por qualquer outros meios, a juízo da assembléia geral;

c) Por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor.

§ 3º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 4º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 5º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos diretores.

§ 6º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Art. 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Art. 7º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros acionistas ou não: O Presidente, e até outros quatro Diretores.

Parágrafo único – O Presidente e os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por três anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8º – O Presidente sempre em conjunto com mais 01 (um) (a) Diretor (a), poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência, sendo necessário pelo menos **duas assinaturas** para os atos administrativos.

Parágrafo Único: Será sempre necessário a aprovação em assembleia geral extraordinária nos casos de captação de empréstimos de qualquer natureza e alienação de qualquer ativo da empresa, devendo conter **duas assinaturas**, a assinatura do Presidente e a de outro membro da diretoria eleita.

Art. 9º - A diretoria proporá, às assembléias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

Parágrafo Único - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 10 - Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 1.000 (hum mil) ações, integralizadas, da sociedade, para garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria deverá ser convocada uma assembléia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 5º - O quorum mínimo para deliberações é de 02 (dois) diretores.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO – CSB SUPERMERCADOS S/A

---

§ 6º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 11 - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

Art. 12 – A remuneração dos diretores eleitos será fixada em um salário mínimo.

Art. 13 - Em atenção ao disposto nos artigos 1.011 da Lei 10.406/2002, 35, II da Lei nº 8934/94, e 53, IV do Decreto nº 1800, de 30.01.1996, os acionistas e os diretores da Sociedade declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal e De Administração

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação e quando isso ocorrer, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará de forma não permanente, e será instalado na forma do art. 161 da Lei 6.404 de 1976.

Art. 15 – O Conselho de Administração poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação, sendo-lhe conferida todas as atribuições descritas na Secção I, Capítulo XII, dos artigos 140 aos 142, da Lei das Sociedades Anônimas, nº 6.404 de 1976.

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art. 16 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único – As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias poderão ser presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 17 - Só poderão participar das assembléias o acionista cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 18 - Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

Art. 19 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único - A assembléia geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo VI

Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 21 - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;

b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembléia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 22 - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em várias prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembléia geral.

Art. 23 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 05 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na M. Junta Comercial do Estado de Tocantins.

Art. 25 – Fica eleito o foro da cidade de Palmas, Tocantins, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Art. 26 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76.

Palmas, 02 de novembro de 2015.

1º CARTÓRIO

CMA HOLDING S/A.
Representado por Cristiano de Mello Alvares

CMA HOLDING S/A.
Representado por Wagma Silva Santos de Mello

JOSÉ FÁBIO ALMEIDA RIBEIRO
Presidente

RUAN BRENO SILVA BARBOSA OLIVEIRA
Diretor Administrativo (Secretário)

Visto Jurídico:
OAB:

1º TABELIONATO DE NOTAS

ESTATUTO SOCIAL – CSB SUPERMERCADOS S/A

RSR COMUNICACAO TOCANTINS LTDA:28971575000170

Assinado de forma digital por RSR COMUNICACAO TOCANTINS LTDA:28971575000170
Dados: 2025.09.05 16:50:23 -03'00'

MARIA HILDETE ENERGIA S/A

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 18 de julho de 2022

Data, hora e local: Aos 18 de julho de 2022, às 16:00 (dezesseis) horas, na QUADRA ACSU SE 100, RUA NSB, SN, LOTE 13 SALA 02 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TOCANTINS, CEP: 77023-489.

Convocações e Publicações: Dispensadas as formalidades previstas no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Cristiano de Mello Alvares e secretariado pela Sra. Wagma Silva Santos de Mello.

Presença: Representando a totalidade do capital social subscrito da **ENERGÉTICA MARIA HILDETE S/A**, comparecem os acionistas: **CMA ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.995.415/0001-43, devidamente registrada na JUCEG sob o NIRE 52300045738, com sede á Fazenda Boa vista, SN, Sala 01, Zona Rural , Campos Belos -Goiás, CEP:73.840-000, neste ato representada por sua Diretora Administrativa **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 864.980.451-91 e portadora da certeira de identidade RG nº 08526133-50, expedida pela SSP/BA, filha de Edson Alves dos Santos e Maria de Oliveira Silva, natural de Paramirim/BA, nascida aos 24 de fevereiro de 1978, residente e domiciliada à Quadra Arso 31, SN, Alameda 09, Lote 15, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas/TO, CEP 77.015-403 e **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 576.016.581-04 e portador da carteira de identidade RG nº 3.576.701, expedida pelo DGPC/GO, filho de Maria Hildete Pereira de Sousa e João de Mello Alvares, natural de Formosa/GO, nascido em 23 de novembro de 1976, residente e domiciliado à Quadra Arso 31, SN, Alameda 09, Lote 15, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas/TO, CEP 77.015-403.

Ordem do Dia:

(A) Deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **MARIA HILDETE ENERGIA S/A,** e fantasia **"MARIA HILDETE ENERGIA**" e aprovação do estatuto social da companhia.

(B) Deliberar sobre os representantes da sociedade anônima, sendo composto pelos responsáveis: Presidente – **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 576.016.581-04 e portador da carteira de identidade RG nº 3.576.701, expedida pelo DGPC/GO, residente á Quadra Arso 21, SN Alameda 09 Lote 15, Plano Diretor Sul – CEP 77.015-403 e Diretora Administrativa - **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 864.980.451-91 e portadora da certeira de identidade RG nº 08526133-50, expedida pela SSP/BA, residente á Quadra Arso 31, SN, Alameda 09 Lote 15, Plano Diretor Sul – CEP 77.015-403.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos:

- O Presidente informou aos participantes que a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, cuja denominação será **"MARIA HILDETE ENERGIA S/A",** e fantasia **"MARIA HILDETE ENERGIA"**, com sede e foro na QUADRA ACSU SE 100, RUA NSB, SN, LOTE 13 SALA 02 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TOCANTINS, CEP: 77023-489. , iniciando suas atividades em 05 de agosto de 2022, sendo o seu capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, sendo todas nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente neste ato. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes.

- Autorizar sobre os representantes da sociedade anônima conforme discriminado abaixo:

  Presidente – **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**;

  Diretora Administrativa – **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**;A seguir o Sr. Presidente informou sobre o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social.

- Por conseguinte o presidente informou que o objeto social será: **Atividade econômica principal: GERAÇÃO DE ENERGIA.**

  Atividades Secundárias: Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Aluguel de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Comércio atacadista de energia elétrica; Administração de consórcio; Gestão de Condomínios, residenciais ou não, por conta de terceiros.

- Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou à Sra. Secretária que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, para apreciação dos presentes. Ato contínuo, o estatuto foi aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo desta ata.
- Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **MARIA HILDETE ENERGIA S/A"** para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e ainda , a fixação dos seus honorários.
- Ato contínuo, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, já qualificado acima, que poderá ainda acumular outras atribuições; para o cargo de Diretora Administrativa , a Sra. **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, já qualificada acima que poderá ainda acumular outras atribuições.
- Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas neste ato, tendo o mandato a duração de três anos, com início em 18 de julho de 2022 e término em 18 de julho de 2025. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Ato contínuo, o Presidente submeteu á apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade que os Diretores receberão como honorários a importância de um salário mínimo vigente no país.
- Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários á implementação do ora deliberado, pela Companhia ora constituída.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, na forma sumária, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, sendo autorizado seu arquivamento.

Palmas, 18 de julho de 2022

CMA ENERGIA S/A
Acionista

CRISTIANO DE MELLO ALVARES
Acionista

CRISTIANO DE MELLO ALVARES
Presidente

WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO
Diretora Administrativa - Secretaria

RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO
Advogado – OAB/TO 3002

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA

MARIA HILDETE ENERGIA S/A

Capítulo I – Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração:

Artigo 1º. Constitui-se, sob a denominação social " **MARIA HILDETE ENERGIA S/A**", sob a forma de sociedade anônima brasileira de capital fechado, com nome fantasia "**MARIA HILDETE"**, e será regida com base na legislação brasileira e pelas disposições do presente Estatuto Social

Artigo 2º. A Sociedade terá sede na QUADRA ACSU SE 100, RUA NSB, SN, LOTE 13 SALA 02 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TOCANTINS, CEP: 77023-489.

Artigo 3ª. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, independentemente de alteração estatutária, a juízo exclusivo da Diretoria.

Artigo 4º. A Sociedade terá por **OBJETIVO**:

Atividade econômica principal: GERAÇÃO DE ENERGIA.

Atividades Secundárias: Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Aluguel de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Comércio atacadista de energia elétrica; Administração de consórcio; Gestão de Condomínios, residenciais ou não, por conta de terceiros.

Artigo 5º. A Sociedade iniciará suas atividades em 05 de agosto de 2022 e terá duração por tempo indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e das Ações

Artigo 6º. O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais e 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente.

Parágrafo 1º. As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo vedada sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas em lei, consistindo a preferência no direito de recebimento de dividendos iguais aos dividendos atribuídos para as ações ordinárias e prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias no caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo 2º. O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;

b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante, quer de incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral;

c) por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor;

Parágrafo 3º. Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da assembleia que deliberou o aumento, para exercício do direito de preferência para subscrição de ações.

Parágragrafo 4º. Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo 3º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo 5º. As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos Diretores.

Parágrafo 6º. As ações serão indivisíveis perante a Sociedade, que em nenhuma hipótese lhes reconhecerá mais do que um proprietário para cada unidade.

Artigo 7º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Capítulo III – Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Sociedade e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e (ii) extraordinariamente, nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser presididas por qualquer um dos acionistas presentes, escolhido por aclamação.

Parágrafo 2º. A convocação dos acionistas será feita pela Diretoria, com a observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia e, na falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 9º. Somente poderão participar das Assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas, quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Artigo 10. Os acionistas, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto ou, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo IV – Conselhos Fiscal e de Administração

Artigo 12. O Conselho Fiscal poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação e quando isso ocorrer, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, funcionará de forma não permanente e será instalado na forma do artigo 161 da Lei 6.404/76.

Artigo 13. O Conselho de Administração poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação, sendo-lhe conferidas todas as atribuições descritas na Secção I, capítulo XII, dos artigos 140 ao 142 da Lei 6.404/76.

Capítulo V – Administração da Sociedade

Artigo 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Presidente e até outros quatro Diretores.

Parágrafo único. O Presidente e os diretores serão eleitos por maioria de votos pela Assembleia Geral, com o exercício por três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 15. O mandato dos diretores iniciará na data em que eleitos e empossados e correrá até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto ou, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo IV – Conselhos Fiscal e de Administração

Artigo 12. O Conselho Fiscal poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação e quando isso ocorrer, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, funcionará de forma não permanente e será instalado na forma do artigo 161 da Lei 6.404/76.

Artigo 13. O Conselho de Administração poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação, sendo-lhe conferidas todas as atribuições descritas na Secção I, capítulo XII, dos artigos 140 ao 142 da Lei 6.404/76.

Capítulo V – Administração da Sociedade

Artigo 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Presidente e até outros quatro Diretores.

Parágrafo único. O Presidente e os diretores serão eleitos por maioria de votos pela Assembleia Geral, com o exercício por três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 15. O mandato dos diretores iniciará na data em que eleitos e empossados e correrá até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

Artigo 25. Os diretores perceberão honorários conforme as normas fixadas na legislação brasileira vigente.

Artigo 26. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 27. Os acionistas e os diretores declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Capítulo VI – Dos Fundos Sociais e Dividendos

Artigo 28. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Artigo 29. O lucro líquido, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital, quando deixará de ser obrigatório.

b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Artigo 30. Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em várias prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Artigo 31. Os dividendos não vencerão juros e, se não reclamados após 05 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32. O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 34. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76.

Palmas/TO, 18 de julho de 2022.

CMA ENERGIA S/A
Acionista

CRISTIANO DE MELLO ALVARES
Acionista

CRISTIANO DE MELLO ALVARES
Presidente

WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO
Diretora Administrativa - Secretaria

RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO
Advogado – OAB/TO 3002

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

MARIA HILDETE ENERGIA S/A
Companhia Fechada

Nome Completo/Denominação Social CMA ENERGIA S/A			**CPF/CNPJ** 46.995.415/0001-43		
Nome do Cônjuge			**Est. Civil**	**Sexo**	
Data Nasc.	**Profissão**	**Nacionalidade**	**Identidade**	**Orgão Expedidor**	**UF**
Endereço **Q 501 SUL AVENIDA LO 11**		**Nº** **S/N**	**Compl.** **LOTE 23**		
Bairro/Setor **Plano Diretor Sul**	**CEP** **73.840000**	**Cidade** **CAMPOS BELOS**	**UF** **GO**	**E-mail**	

FORMAS DE PAGAMENTO

DEPÓSITO BANCÁRIO

DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

JÁ INTEGRALIZADAS (CONVERTIDAS EM AÇÕES) EM MOEDA CORRENTE

QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS **49.000**	**PREÇO POR AÇÃO** **R$ 1,00**	**VALOR A PAGAR** **R$ 49.000,00**
QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS **49.000**	**PREÇO POR AÇÃO** **R$ 1,00**	**VALOR A PAGAR** **R$ 49.000,00**

MARIA HILDETE ENERGIA S/A
CRISTIANO DE MELLO ALVARES
PRESIDENTE

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

MARIA HILDETE ENERGIA S/A
Companhia Fechada

Nome Completo/Denominação Social CRISTIANO DE MELLO ALVARES			**CPF/CNPJ** 576.016.581-04		
Nome do Cônjuge WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO			**Est. Civil** CASADO	**Sexo** MASCULINO	
Data Nasc. 23/11/1976	**Profissão** EMPRESÁRIO	**Nacionalidade** BRASILEIRA	**Identidade** **3.576.701**	**Orgão Expedidor** DGPC	**UF** GO
Endereço **Q 303 SUL AL 09**		**Nº** **S/N**	**Compl.** **LOTE 15**		
Bairro/Setor **Plano Diretor Sul**	**CEP** **77.015-403**	**Cidade** **PALMAS**	**UF** **TO**	**E-mail**	

FORMAS DE PAGAMENTO

DEPÓSITO BANCÁRIO

DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

JÁ INTEGRALIZADAS (CONVERTIDAS EM AÇÕES)

QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS **1.000**	**PREÇO POR AÇÃO** **R$ 1,00**	**VALOR A PAGAR** **R$ 1.000,00**
QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS **1.000**	**PREÇO POR AÇÃO** **R$ 1,00**	**VALOR A PAGAR** **R$ 1.000,00**

MARIA HILDETE ENERGIA S/A
CRISTIANO DE MELLO ALVARES
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA HILDETE ENERGIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25033837850	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO
57601658104	CRISTIANO DE MELLO ALVARES
86498045191	WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 11:00 SOB Nº 17300009628.
PROTOCOLO: 220419078 DE 02/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210441123. CNPJ DA SEDE: 47502755000158.
NIRE: 17300009628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
MARIA HILDETE ENERGIA S/A

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.